



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AOS
IDOSOS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL E
PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO, estado de São Paulo, com sede na Av. Alfredo Magatti, nº 24, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 65.711.723/0001-44, representado pelo senhor prefeito **CÁSSIO ROBERTO BERTELLI**, portador do Rg nº 28.915.585-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 266.473.928-07, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito privado, organizada como Sociedade Civil, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 789, bairro Jardim Esplanada, no município de Itajobi/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.126.679/0001-06, neste ato representada pelo seu presidente senhor **MÁRCIO JOSÉ FAINELI**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador do Rg nº 32.793.754-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 219.526.328-89, residente e domiciliado na Rua Romeu Ambrizi, nº 359, Residencial Farina, no município de Itajobi/SP, denominada para este instrumento particular simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 955/2026 de 27/01/2026, para que a ORGANIZAÇÃO preste serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme as condições adiante estabelecidas, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para prestação de serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, nos termos e conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, da qual fica fazendo parte integrante deste como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de subvenção social, a quantia de **R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais), que serão desembolsados em 11(onze) parcelas de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

x
No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme estipulado no item anterior.

3.2 – Os valores fixados no plano de trabalho apresentado pela Organização poderão ser reajustados de acordo com a quantidade de idosos acolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 – O presente termo terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

02

02.11.00

08.244.0107.2039.0000

33.50.43.00

Ficha 170

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1 – Contabilizar e movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento deste Termo de Colaboração;

6.1.2 – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho e no presente termo;

6.1.3 – Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Lei nº 13.019/2014 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.4 – Fornecer dados complementares a Administração Pública sempre que solicitado;

6.1.5 – Excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária decorrentes do execução do objeto deste termo;

6.1.6 – Dar ampla publicidade divulgando em seu "sitio eletrônico" ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data de assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e prestação de contas;

6.1.7 – Desenvolver plenamente as atividades estipuladas no objeto do presente termo, dispondo de local físico adequado e pessoal capacitado para desenvolvimento das mesmas.

6.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1 – O presente termo terá como gestor responsável a Sra. **CINTHIA BORCHI VIRGOLIN**, portadora do Rg nº 33.073.716-8-SSP/SP, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão:

6.2.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.1.2 – Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações de contas, bem como providências a serem tomadas para solucioná-las;

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

- 6.2.1.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das contas, devidamente fundamentado no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 6.2.2 – Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação a serem realizados no transcorrer deste termo;
- 6.2.3 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser nomeada por portaria do chefe do executivo, e será composta por agente públicos dos quais 2/3 deverão ser titulares de cargo permanente;
- 6.2.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, devendo redigir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, a ser submetido à homologação superior;
- 6.2.5 – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter obrigatoriamente:
 - 6.2.5.1 – descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
 - 6.2.5.2 – análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 6.2.5.3 – relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
 - 6.2.5.4 – menção aos valores pagos na forma do Art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
 - 6.2.5.5 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas nas prestações de contas;
 - 6.2.5.6 – análise das auditorias realizadas pelo controle interno, se houver;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 7.1.1 – Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 7.1.2 – As despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 7.2.1 – Acompanhar a execução deste termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 – A inexecução total ou parcial do presente termo, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.2 – A rescisão do presente termo poderá dar-se mediante acordo entre as partes.

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária da participação em licitação/chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;

9.1.3 – declaração de inidoneidade para participar em licitação/chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no 9.1.2 do presente termo.

9.1.4 – As sanções estabelecidas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 do presente termo são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciar a publicação deste termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – O presente termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)"

Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Catanduva, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram o presente termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do processo de formalização, em especial o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

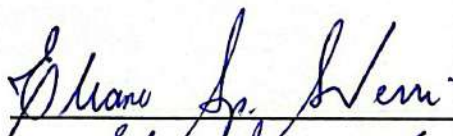
Elisiário/SP, 02 de Fevereiro de 2026.


CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
Prefeito
Administração Pública


MÁRCIO JOSÉ FAINELI
Responsável legal
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:


Nome: Renato Angelo Bizon
Rg: 27.353.068-9


Nome: Eliane Aparecida Augusto Berra
Rg: 45.448.360-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

ANEXO 5 REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBÍ
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026)
VALOR REPASSADO: R\$ 46.200,00
EXERCÍCIO: 2026
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA: Elisiário, 02 de Fevereiro de 2026.

ÓRGÃO CONCESSOR: *Cássio Roberto Bertelli*
Prefeito

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: *Márcio José Faineli*
Presidente



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Itajobi, 18 de Dezembro de 2025.

Ofício nº68/2025

Prezado Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente, venho levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade de renovar parceria da OSC Lar São Vicente de Paulo de Itajobi com a Prefeitura Municipal de Elisiário - SP/Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Recursos Municipal para que possa se dar atendimento à obrigação de promover:

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de acolhimento institucional para idosos, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's.

A parceria terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução dos serviços em prol de:

- Acolhimento para 02 vagas de idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes ou com graus de dependência I e II que se encontram em situação de risco social, pessoal e/ou que necessitem de atenção e atendimento em Alta Complexidade, sendo essas ações financiadas com recursos Municipal.

Os Objetivos da parceria são: Garantir a qualidade dos serviços prestado ofertando um ambiente seguro, higienizado, alimentação adequada, equipamentos de segurança e proteção aos funcionários e acolhidos, entre outros benefícios, para Instituições de Longa Permanência atendam a Pessoa Idosa do Município de Itajobi - SP.

Vale ressaltar que a parceria será de 11 meses a partir da assinatura do Termo, no valor mensal de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e o total da parceria será de R\$ 42.600,00,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais) para parceria Municipal.

Segue a documentação exigida e o Plano de Trabalho apresentados pela OSC, de como será definida a forma dos gastos, deverá apresentar descrição de forma que viabilize sua execução, representada com o cronograma de desembolso de custos mensais referentes aos itens de despesas custeadas na prestação destes serviços: Utilidade Pública (Energia elétrica) e Material de Higiene ambiental.

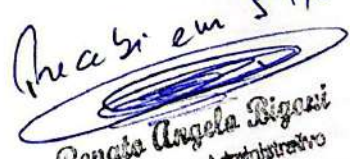
Sendo estas as razões que se tem o presente ofício diante da situação constatada se faz necessária a presente celebração da parceria entre o Lar São Vicente de Paulo e o Poder Público, de acordo com a Lei 13.019/2014.

Sem mais, meus sinceros agradecimentos, e coloco-me ao inteiro dispor para qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


Márcio José Faineli
Presidente

Ilmo Sr. Prefeito Municipal
Cassio Roberto Betelli

Recebido em 19/12/2025

Renata Angela Bigoni
Assist. Técnico Administrativo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBÍ
CERRA UNIDA À "SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO"
CNPJ Nº45.126.679/0001-06
RUA MARCHEL DEODORO, 789 - BAIRRO: JD. ESPANADA - FONE:
(17)3546-1320
CEP: 15.840-000
e-mail: laritajobi@hotmail.com
ITAJOBÍ - SP



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2026

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Órgão/ Entidade Proponente: Lar São Vicente de Paulo de Itajobi			
CNPJ: 45.126.679.0001/06			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ): ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos			
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca N° 789			
Cidade: Itajobi		UF: SP	
		Telefone: (17)35461320	E-mail Institucional laritajobi@hotmail.com
Nome do Responsável: Marcio José Faineli	CPF: 219.526.328-89	RG: 32.793.754 – SSP/SP	
Endereço Residencial: Romeu Ambrizi n° 359			Telefone: 17 – 99777 9316
Município: Itajobi	UF: SP	CEP: 15940-000	
Cargo: Presidente	Início da Atuação: 01/01/2025	Término da Atuação: 31/12/2028	
Conta Bancária Institucional: Banco do Brasil S.A.			
Banco	Agência 2158-X	Conta Corrente* 16532 -8	Praça de Pagamento Itajobi-SP

*Declaramos que a Conta Corrente será exclusiva para o recebimento dos Recursos Municipal,



Sociedade de
São Vicente de Paulo

2- IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Elisiário -SP

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Vigência: 11 meses

Valor Global da Parceria: R\$46.200,00

3- Responsável Técnica:

Nome: Eliane Aparecida Augusto Verri

RG: 45.448.360-0 CPF: 326 .852. 788.42

Cargo: Assistente Social

CRESS nº 75152

Endereço: Rua São Paulo 781

Marapoama-SP

Telefone: (17) 997655181/ (17)3546-1320

E-mail pessoal: eliane_augusto.verri@hotmail.com

E-mail institucional: laritajobi@hotmail.com

3.1 - Relevância Pública e social.

Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Municipal nº 002/2025

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social sob o nº 71000.032647/2018-86

. Pró Social – A entidade está cadastrada conforme Resolução SEDS 001, DE 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E DE 11 de fevereiro de 2015.

. Certificado no Conselho Municipal do Idoso onde se acha inscrita neste Conselho sob nº 01/2025



4 – OBJETO DA PARCERIA

Desenvolver ações de **acolhimento institucional e proteção social especial de alta complexidade** para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantindo proteção integral, moradia digna, alimentação, lazer, cuidados de saúde, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5 - Justificativa

O Lar São Vicente de Paulo de Itajobi é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos fundada em 01/04/1946 que tem por finalidade abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou com graus de dependência I e II, acolhidos na forma de longa permanência, sem família ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que não reúnem condições de mantê-los em sua companhia; com situações de violência, negligência e de abandono; sem condições de auto sustento, a fim de garantir sua proteção integral. O Lar São Vicente de Paulo de Itajobi está inserido na comunidade há mais de 78 (setenta e oito) anos Prestando Serviço de Assistência Social integral a pessoa idosa, no Município de Itajobi, e com a alteração da estrutura etária de nossa população, há prementes necessidades de uma estratégia de provisão e cuidados específicos para este grupo etário, orientando a formulação de políticas públicas adequadas para esse segmento da população, de maneira sustentável. A parceria com a prefeitura é necessária para garantir a **manutenção dos serviços essenciais, o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**. Sem o apoio municipal, a instituição encontra dificuldades para assegurar cuidados integrais e equipe técnica adequada.



6- OBJETIVO GERAL

Garantir acolhimento e cuidados integrais á pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, promovendo sua qualidade de vida, autonomia e convivência comunitária.

7 - Objetivos Especificos:

- Garantir atendimento 24h com equipe técnica qualificada, assegurando acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade social, abandono ou risco, oferecendo moradia ,alimentação e cuidados diários.
- Garantir atendimento integral e humanizado, contemplando aspectos físicos, emocionais, sociais e espirituais dos residentes.
- Proporcionar alimentação equilibrada e adequada as condições de saúde e necessidade nutricionais de cada idoso.
- Promover ações de convivência, lazer e integração social, favorecendo vínculos afetivos e evitando o isolamento.
- Oferecer acompanhamento técnico e multiprofissional, com atuação de cuidadores, enfermeiros, nutricionistas, assistente social, psicólogo e outros profissionais de apoio.
- Manter ambiente seguro, limpo e acessível, conforme normas da Vigilância Sanitária e legislação vigentes (RDC 283/2005 da ANVISA).
- Favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando possível.
- Registrar, monitorar e avaliar continuamente as condições de saúde bem estar e participação das pessoas idosas acolhidas.
- Garantir a gestão ética, transparente e eficiente dos recursos, assegurando a sustentabilidade institucional.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

7- PUBLICO ALVO

Pessoas idosas (60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social e /ou abandono, com ou sem vínculos familiares, encaminhados pela rede Socioassistencial e órgãos públicos competentes.

8 - CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO DA INSTITUIÇÃO

A Instituição tem a capacidade de abrigar 35 (trinta e cinco) idosos institucionalizados.

Números de beneficiários diretos: 02 idosos acolhidos do município de Elisiário – SP, 27 idosos do município de Itajobi – SP, 02 idosos acolhidos do município de Marapoama –SP, 4 idosos acolhidos do município de Novo Horizonte -SP.

8 - Experiencia Previa da Entidade

A Sociedade São Vicente de Paulo foi fundada em Paris (França) em 1833, por Antônio Frederico Ozanam, com a finalidade de minimizar o sofrimento dos mais carentes, sendo conhecida pelas iniciais SSVP. É uma organização e um movimento católico internacional formado e mantido por pessoas leigas.

Ajuizando que o Lar São Vicente de Paulo de Itajobi é um prestador de serviços e possui a capacidade estrutural para acolher e assistir 35(trinta e cinco) sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de Itajobi regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico com 79 anos de fundação.

Cogitando que o Lar São Vicente de Paulo de Itajobi disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, seus veículos, seus equipamentos e mobília e seus recursos humanos para execução das políticas públicas de assistência social a pessoa idosa do Município de Itajobi – SP.

Por essas considerações, é necessário desenvolver um atendimento para a pessoa idosa, trabalhando incessantemente em respeito a individualidade de cada institucionalizado. Isso fará aumentar a sua expectativa de vida, elevando também a sua dignidade humana, entendemos que o processo de envelhecimento deve ser pautado pelas técnicas, pelas



metodologias, mas principalmente, pelo cultivo dos valores individuais e pela história de vida de cada uma das pessoas.

Com espaços amplos, a instituição realiza um trabalho inovador, fornecendo os cuidados necessários de maneira alegre e humanizada, considerando sempre a vida em 1º lugar.

Por meio da dedicação e compromisso de seus colaboradores, a instituição inspira a geração de valores como a, empatia, transparência em suas responsabilidades, seguindo os princípios legais e éticos, com resiliência e amor, acolhendo seus moradores com respeito e dignidade, preservando suas culturas e gerações.

14 – METAS, ATIVIDADES E INDICADORES

Meta	Atividades Previstas	Indicadores de Resultado	Periodicidade
Garantir acolhimento e cuidados integrais aos idosos residentes	Alimentação, higiene, repouso, administração de medicamentos e lazer, manter prontuários atualizados	100% dos idosos com atendimento diário e contínuo. (04 idosos acolhidos)	Diário
Assegurar alimentação adequada e acompanhamento nutricional	Elaborar cardápios balanceados; Supervisionar preparo e distribuição das refeições Realizar avaliação nutricional semestral dos idosos acolhidos.	6 refeições diárias por idoso - 100% dos idosos avaliados nutricionalmente	Diário



Estimular convivência e lazer	Realizar oficinas e eventos internos – organizar passeios e celebrações	Atividade semanal – realizada – registro fotográfico	Semanal
Promover acompanhamento multiprofissional	Atendimento mensais de enfermagem, psicologia, serviço social e nutrição	Atendimentos técnicos registrados	Mensal
Fortalecer vínculo com familiares e comunidade	Reuniões trimestrais com familiares – incentivos a visitas	4 reuniões realizadas -	Trimestral
Capacitar equipe de trabalho	Realizar capacitações e reuniões técnicas	2 capacitações, ano – registro de presença e certificados	Semestral

15 – Atividades previstas

Atividade	Responsável	Periodo de execução
Acolhimento e cuidados diários aos idosos	Equipe técnica, cuidadores aux.e tec.de Enfermagem.	Contínuo
Atendimento de saúde,fisioterapia e nutrição	Enfermeiro / Nutricionista/Fisioterapeuta.	Contínuo
Oficinas de convivência e lazer	Assistente Social / Psicólogas/cuidadores	Mensal
Reuniões com familiares e rede de apoio	Coordenação/ Assistente Social	Bimestral

7



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Capacitação dos profissionais da ILPI	Coordenação	Semestral
Relatorios e prestação contas	Coordenação	Mensal

16- O Lar São Vicente de Paulo possui instalações assim divididas:

Quantidade	Descrição
01	Sala de administração
05	Quartos coletivos que formam a ala feminina para moradia das idosas acolhidas
01	Banheiro feminino coletivo com 4 assentos e 3 chuveiros.
02	Sala de estar com TV
07	Quartos coletivos que formam a ala masculina para moradia dos idosos acolhidos.
02	Banheiro coletivo com quatro assentos e cinco chuveiros.
01	Quarto com um banheiro.
01	Posto de Atendimento de Enfermagem
01	Sala de Atendimento Médico
01	Sala de Esterilização
02	Banheiros para funcionários
01	Rouparia
02	Dispensa
01	Cozinha



Sociedade de
São Vicente de Paulo

01	Refeitório
01	Capela
01	Pátio
01	Área interna com cobertura para estacionamento de veículos.
01	Lavanderia
01	Almoxarifado
01	Sala de Fisioterapia
01	Copa para os funcionários.

17 - O Lar São Vicente apresenta seu quadro de recursos humanos atual:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vínculo empregatício c/ a entidade.
03 (três)	Cozinheiras	12/36 horas	CLT
01 (uma)	Auxiliar de cozinha	12/36 horas	CLT
5(cinco)	Serviços Gerais (Lavanderia/Faxina)	12/36 horas	CLT
01 (uma)	Técnica de Enfermagem	12/36 horas	CLT



Sociedade de
São Vicente de Paulo

04 (quatro)	Auxiliar de enfermagem	12/36	CLT
11(onze)	Cuidador de idosos	12/36 horas	CLT
01(uma)	Enfermeira RT	20 horas	AUTÔNOMA (RPA)



Sociedade de
São Vicente de Paulo

03 (três)	Médico	Variável	Voluntário
01 (uma)	Assistente Social	30 horas	CLT
01 (uma)	Auxiliar Administrativo	30 horas	CLT
01 (uma)	Nutricionista	20 horas	CLT
01 (uma)	Coordenadora	20 horas	Voluntário
01 (uma)	Psicóloga	16 horas	CLT
01 (uma)	Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais (Pedagoga) Profissional de atividade físicas	8 horas	Cedido pelo município De Itajobi
01 (uma)	Fisioterapeuta	15 horas	Cedido pelo município de Itajobi.
01 (uma)		15 horas	CLT (ILPI)



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22 - Plano de Aplicação: Referente á ano de 2026 que será aplicado em 11 meses.

Natureza da Despesa		Valor Mensal	Valor Anual	Concedente	Conveniente
Custeio	Especificação	R\$	R\$		
Material de higiene pessoal e ambiental.	Detergente, sabão em Pó, desinfetante, saco de lixo, água sanitária, produtos de uso da lavanderia.	R\$1.000,00	R\$11.000,00	R\$11.000,00	R\$ 0,00
	Energia Elétrica				
		R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00	R\$35.200,00	R\$ 00
	Total.....	R\$4.200,00	R\$46.200,00	R\$46.200,00	R\$ 0,00



28-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Mês Referência	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Valor Unit. R\$	R\$ 0,000	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00
Valor Total R\$	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00

Mês Referência	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Valor Unit. R\$	R\$ 4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00
Valor Total R\$	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00
TOTAL DO RECURSO						R\$46.200,00

Quantidade de idosos atendidos no ato deste documento 02 (dois idosos)

OBS: O valor que ultrapassar no cronograma de desembolso entrará como contrapartida da entidade.

19 - Processo de Monitoramento e Avaliação.

O monitoramento será feito por meio de:

- Relatórios mensais;
- Visitas técnicas do gestor da parceria;
- Reuniões de monitoramento;

A avaliação ocorrerá conforme critérios de eficiência, eficácia e efetividade, seguindo o art. 58 da Lei 13. 019/2014.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

20- Transparência

A ILPI se compromete a divulgar a parceria em local visível na instituição e no seu site, conforme determina o art. 11da Lei 13.019/2014, contendo:

Nome da Prefeitura parceira;

Objeto do repasse;

Período de Vigência;

Itajobi, 18 de dezembro 2025

Marcio Jose Faineli

Presidente

Gestor Municipal da Parceria